



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1 014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.840, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Sá para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O orçamento do município de Francisco Sá para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 115.858.000,00 (cento e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil), e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A – RECEITAS POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.334.000,00
Receita de Contribuições	6.891.000,00
Receita Patrimonial	2.720.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	4.503.000,00
Transferências Correntes	94.303.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Outras Receitas Correntes	3.781.000,00
	-----
Sub Total	17.532.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	2.350.000,00
Alienações de Bens	1.147.000,00
Transferência de Capital	4.799.000,00
	-----
Sub Total	8.296.000,00
	-----
Receita Retificadora	-9.970.000,00
	-----
Total Geral	115.858.000,00
 <b>Art.3º. A Despesa do Município de Francisco Sá será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:</b>	
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
 <b>A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01 – Legislativa	3.610.000,00
02 – Judiciária	576.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	5.950.000,00
05 – Defesa Nacional	28.000,00
06 – Segurança Pública	1.067.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.759.000,00
09 – Previdência Social	8.373.000,00
10 – Saúde	36.130.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	24.443.000,00
13 – Cultura	2.070.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	10.662.000,00
16 – Habitação	133.000,00
17 – Saneamento	4.820.000,00
18 – Gestão Ambiental	505.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.550.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	143.000,00
25 – Energia	2.002.000,00
26 – Transporte	5.636.000,00
27 – Desporto e Lazer	452.000,00
28 – Encargos Especiais	3.449.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.500.000,00
	-----



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Total	115.858.000,00
B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 – Câmara Municipal	
01.01 – Poder Legislativo	1.465.000,00
01.02 – Secretaria	1.840.000,00
01.03 – Serviços Gerais da Câmara	305.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete Secretaria do Prefeito	705.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	
03.01 – Procuradoria Geral	576.000,00
03.02 – Procuradoria da Fazenda	112.000,00
04 – Sec. Municipal de Administração	
04.01 – Sec. Municipal de Administração	8.224.000,00
05 – Controladoria Geral	
05.01 – Controladoria Geral	89.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	36.130.000,00
06.02 – Serviços de Saneamento	332.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.01 – Secretaria Municipal de Educação	24.443.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014. Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

08 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	
08.01 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	
08.02 – Fundo Mun. de Assistência Social	871.000,00
08.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	1.488.000,00
08.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	275.000,00
08.05 – Defesa Social	133.000,00
	125.000,00
09 – Sec. Mun. de Obras e Servi. Urbanos	
09.01 - Sec. Mun. de Obras e Servi. Urbanos.	
	12.745.000,00
10 – Sec. Mun. Agricul. e Meio Ambiente	
10.01 – Sec. Mun. Agricul. e Meio Ambiente	2.055.000,00
11 - Sec. Municipal Compras e Licitação	
11.01 - Sec. Municipal Compras e Licitação	334.000,00
12 – Ouvidoria Geral	
12.01 – Ouvidoria Geral	64.000,00
13 – Sec. Mun. Planej. e Desenv. Econômico	
13.01 - Sec. Mun. Planej. e Desenv. Econômico	367.000,00
14 - Sec. Cult., Esporte, Lazer e Turismo	
14.01 – Sec. Cult., Esporte, Lazer e Turismo	
	2.522.000,00
15 – Inst. Prev. Serv. Públicos Francisco Sá	
15.01 - Inst. Prev. Serv. Públicos Francisco Sá	
	6.490.000,00
16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
16.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
	4.520.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

17 – Secretaria Municipal de Transportes	
17.01 - Secretaria Municipal de Transportes	5.636.000,00
18- Secretaria Municipal da Fazenda	
18.01 – Secretaria Municipal da Fazenda	4.012.000,00
Total	115.858.000,00

### C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	57.574.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	405.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	41.030.000,00
Total	99.009.000,00

#### DESPESAS DE CAPITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

2.1 – Investimentos	13.053.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	132.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	2.164.000,00
	-----
Total	15.349.000,00
	-----
9.9 – Reserva de Contingência	1.500.000,00
	-----
TOTAL GERAL DA DESPESA	115.858.000,00

**Art. 4º.** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

- I. O Presidente da Câmara, complementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;
- II. O Prefeito:
  - a) Utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320 de 1964;
  - b) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

**§1º.** Os créditos suplementares de que trata este artigo poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

**§2º.** A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesas em projeto, atividade ou operação especiais constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

**§3º.** O projeto de lei que solicitar a abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§4º. Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, desde que obedecido o percentual definido no *caput* e disposto na alínea a do inciso II deste artigo.

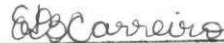
Art.5º. Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

  
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 13 de dezembro de 2022 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n.º 1840 que dispõe sobre: estima a Receita e zira a Despesa do Município  
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
13 / dezembro / 2022



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685